



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 38/99

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1424, 97
PG. 222
a)
m.

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, composta pelos vereadores Nelson Shinobu Sasahara, Presidente, Marcus Vinícius Valle Júnior, Vice-Presidente, Adilson Leitão Xavier, Luis Carlos Ferreira e Marco Antonio Marcolino, membros.

[Signature]
ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 12.9.1.03.1999.

Presidente da Câmara Municipal

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para a gentileza de prestar informações com relação às obras de infra-estrutura nos seguintes loteamentos: Jardim São Miguel, Jardim Águas Claras, Cidade Planejada I e II e Cidade Jardim III.

Os loteamentos em referência não dispõem de benfeitorias essenciais como rede de esgoto, sistema de captação de águas pluviais e pavimentação asfáltica.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 1424, 97
Pág. 223
a) m
38-A

De acordo com a legislação em vigor, os loteadores estão obrigados a executar obras de infra-estrutura urbana (arruamento, guias, sarjetas, rede de abastecimento de água, rede de luz, galerias de águas pluviais e arborização) de acordo com o cronograma de obras que integra o processo de aprovação dos loteamentos.

Segundo a Lei Federal nº 6766/79, os loteadores devem entregar como caução junto ao Poder Público Municipal uma parte dos lotes que se constituem na garantia de execução dos serviços constantes do cronograma, sendo que os mesmos somente serão descaucionados quando da real execução dos serviços de infra-estrutura.

Como já se sabe, o Poder Público foi negligente por não ter exigido na época, caução dos loteadores, gerando sério problema de ordem social. Uma forma que o Executivo encontrou para solucionar esse problema foi a instituição do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, fazendo com que os proprietários de imóveis dos referidos loteamentos paguem pela execução das obras de infra-estrutura.

1- Com a instituição do Plano Comunitário, os proprietários de imóveis não estariam sendo obrigados a pagar duas vezes pelo mesmo serviço, em consequência de um erro cometido pelo Executivo?

2- Por que a Prefeitura Municipal não assume o pagamento desses serviços de infra-estrutura nos loteamentos em referência e imediatamente após entra com uma ação contra os loteadores?



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. I
PROT. GERAL N°. J 424, 97
Fls. 224
s) ... m :
38-B

3- O que o Executivo pretende fazer em relação a isso?

4- A Prefeitura Municipal já entrou com ação contra alguns desses loteadores que não cumpriram com o cronograma de obras?

5- Em caso positivo, quais foram as ações?

6- Em caso negativo, por quê?

Sala das Sessões, 09 de março de 1999.

NELSON SHINDOU SABAHARA
- Presidente -

MARCUS VÍNCIUS VALLE JÚNIOR
- Vice Presidente -

ADILSON LEITÃO XAVIER
- membro -

LUÍS CARLOS FERREIRA
- membro -

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
- membro -



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 1424 / 97
l. s. 225
1... m...
38-C

Gazeta Bragantina

23 de Janeiro de 1.999

LOTEAMENTOS IRREGULARES:

CHUVAS AGRAVAM CONDIÇÕES DE ACESSO

A falta de infra-estrutura nos loteamentos irregulares perante a lei, Jardim Iguatemy I, II e III, Jardim São Miguel, Planejadas I e II e Águas Claras, possit que as chuvas agravassem as condições de tráfego, dificultando acesso dos moradores às suas residências e até a ação da Policia.

Paulo Alberti Filho

As chuvas que se precipitaram na região nos últimos dias causaram grandes estragos. A zona rural e os loteamentos considerados irregulares foram que mais sofreram prejuízos. Quedas de barreiras, deslizamento de estrada e grandes erosões são os rastros dos estragos.

Na rodovia Capitão Barbulino, próximo ao acesso à Pedra Bela, trecho da estrada deslizou provocando buraco de enormes proporções. A rodovia está interditada e sem prazo para que o tráfego volte a normalidade. O acesso à Pinhalzinho, Pedra Bela e Socorro está sendo por rotas alternativas a partir da rodovia Benedito Moretto, que liga Bragança a Amparo.

A região bragantina não foi a única vítima das chuvas. A maior parte do país foi atingida. Em outras cidades de São Paulo e de outros Estados há grande número de desabrigados e várias estradas interditadas.

No centro urbano de Bragança a situação não se alterou muito, porém nos bairros

periféricos a erosão agravou as condições de tráfego e dificultando até a ação da Policia.

NOS LOTEAMENTOS

A falta de infra-estrutura completa e adequada nos Jardins São Miguel, Iguatemy, I, II, III, Planejadas I e II e Águas Claras possibilitou que as chuvas agravassem a situação e a erosão tomou conta de várias ruas daqueles bairros.

A Gazeta Bragantina vem denunciando a situação precária desses loteamentos desde outubro de 1997 e o Poder Público responsável pela fiscalização e até pela execução de infra-estrutura, quando salvo da omissão, procurou enfrentar com soluções paliativas e "isentando" os loteadores de suas obrigações legais. No caso do Jardim Iguatemy por exemplo, há várias ações na Justiça, inclusive uma ação cominatória (processo que obriga a Prefeitura ou o loteador executar a obra do infra-estrutura prometida em contrato de compra e venda e não realizada) movida pelos moradores. Há outros casos mais graves que a GB denunciaria em momento oportuno.



Planejada II. Serviço mal feito pela Prefeitura.

Na Planejada II a situação não é diferente, embora haja pavimentação asfáltica. Porém as erosões surgidas no asfalto são provas incontestáveis, segundo especialistas no setor, que as galerias de águas pluviais não foram adequadas às reais necessidades da

estrutura viária. Em português bem claro: foi um serviço mal feito pela prefeitura.

A situação nos bairros citados acima é praticamente igual. Além dos transtornos provocados pela dificuldade de acesso há ainda o fator segurança porque o policiamento torna-se difícil

devido a situação precária das ruas que impede que viaturas percorram os locais.

O QUE FIZERAM?

Diante da situação que perdura, em alguns loteamentos, há mais de 20 anos, com a rara exceção do Jardim Iguatemy denunciada pela GB, cujo caso

está na Justiça, o que Públco vem fazendo para que os loteadores oponham com suas obrigações e minimizem o sofrimento das famílias que vivem em aqueles locais?

Quando se refere ao Públco, inclui-se, primeiramente a Câmara Municipal, é o órgão fiscaliza municipal. O que os vereadores vem fazer que o Executivo faça providências legais imediatamente necessárias que as obras de infra-estrutura sejam cobradas dos verdadeiros responsáveis e na população? Sabe-se que o Judiciário age conforme vocado por denúncias. Pode ter sido extremamente eficiente, mesmo consi- a morosidade no avanço das ações, perfeitamente co- sível devido a burocracia.

A imprensa está atenta, menos a GB, e com vigilante para impedir possíveis omissões do Le e Executivo contínua- jucando e onera populaçao no caso do meritos irregulares.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 1424, 97
Fls. 226
a) m.
38-D

Gazeta Bragantina

06 de Fevereiro de 1.999

JARDIM IGUATEMY:

ESGOTO INVADE CASAS E MORADORES PROTESTAM

Por volta das 12 horas de ontem, munidos de picações, moradores do Jardim Iguatemy II abriram vala para esgoto e queimaram pneus em protesto contra a Prefeitura. Motivo: a falta de infra-estrutura nos loteamentos Iguatemy I e II, provocou inundações em moradias. Com as recentes chuvas e com as nuvens sem galeras de águas pluviais, guias, sarjetas e rede de esgoto, a chuva provocou mais erosões e arrastou para as casas, detritos de esgoto que correu a céu aberto e lama.

Várias casas foram atingidas. O problema não é recente. Se

arrasta desde a criação dos loteamentos quando os loteadores e a Prefeitura não cumpriram a lei 6766/79.

O protesto de ontem teve início quando uma das vítimas, Jovellino de Moraes, residente na rua 5, nº 74, Iguatemy II, retornou da madrugada do trabalho e encontrou sua casa inundada. Por volta das 10 horas esteve na Prefeitura onde foi atendido pelo assessor de gabinete Régis Lemos que lhe prometeu acionar imediatamente a Secretaria de Serviços Municipais. Jovellino

retornou para casa e aguardou a

presença de alguém da Prefeitura. Por volta das 12h, como ninguém apareceu, acionou a imprensa e os moradores interromperam a avenida.

Ainda na rua 5, foi aberta outra vala para desviar a água e esgoto das residências que estavam sendo invadidas. A erosão provocou cratera de cerca de metro e meio de diâmetro por dois de profundidade que pode até comprometer a estrutura da casa de Luiz Roberto Moura Santos.

PROMESSA

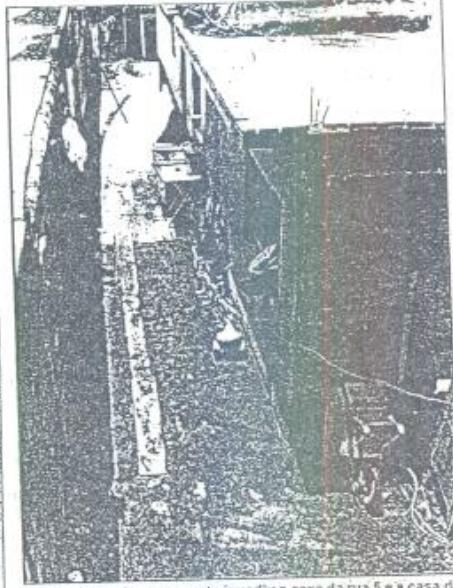
Somente por volta das 15h o

secretário de Serviços Municipais, Agnaldo Libera, compareceu ao local e em contato com a imprensa e moradores disse que até segunda ou terça-feira, encontrará solução emergencial para o problema. Diante da promessa os moradores concordaram em que a Prefeitura desobstruísse a avenida, liberando-a para o trânsito.

Por outro lado, os moradores também fizeram a sua promessa: se não houver solução a vala será reaberta também no trevo de acesso ao bairro.



A erosão provocada na rua 5, na casa nº 99.



Lama misturada com esgoto invadiu a casa da rua 5 e a casa de Luiz Roberto Moura Santos.

IRREGULARIDADES DENUNCIADAS NO CASO IGUATEMY

1- O loteamento é irregularmente aprovado pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal, em 16 de agosto de 1983, com a área hipotecada por dívida junto ao Banco do Brasil. Atente-se que o Sr. Percival Andrade Nascimento era na oportunidade Diretor de Departamento de Obras da Prefeitura Municipal. O ato é definido como Crime de Prevaricação.

2- O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal, aceita irregularmente como garantia-caução, um terreno com uma caixa d'água, de valor insignificante e inalienável, e que se constitui em fraude contra o Patrimônio Público. Atente-se o fato de que o engenheiro Percival Andrade Nascimento ocupava o cargo de Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal. O ato é definido como Crime de Prevaricação.

3- Os serviços de infra-estrutura obrigatórios pela lei, irregularmente não foram executados, conforme cronograma de obras apresentado na ocasião da aprovação do projeto.

4- A Prefeitura Municipal, em 27 de Maio de 1992, recebeu denúncia pública de que o loteamento Iguatemy III estava sendo irregularmente comercializado sem as obras de infra-estrutura e sem registro em Cartório.

5- Para atender Notificação da Prefeitura Municipal quanto à venda irregular, a firma Iguatemy, através da advogada Dra. Olinda Andrade Nascimento, apresentou um novo cronograma de obras, assinado pelo engenheiro Percival Andrade Nascimento, comprometendo-se a executar os serviços de infra-estrutura, em 12 meses a partir de então. O procedimento é considerado irregular pois a aprovação do loteamen-

to datada de 1983 estava nula por caducidade, significando que o projeto deveria ser submetido a nova aprovação.

6- Junto com o novo cronograma, assinado pelo engenheiro Percival Andrade Nascimento é novamente irregularmente apresentado o terreno com a caixa d'água como garantia-caução. Atente-se que isso ocorreu em 1992 quando já estava em vigor o Plano Diretor Lei 22/91, que contou com a participação do engenheiro Percival Andrade Nascimento.

7- O novo cronograma, subscrito pelo engenheiro Percival Andrade Nascimento, irregularmente não foi acompanhado de qualquer projeto das obras compromissadas, não foi cumprido, e não foi levado à Cartório por ocasião do registro do loteamento, fato que ocorreu em setembro de 1993.

8- Considerando que em 1992 o projeto do loteamento estava nulo por caducidade (artigo 18 da Lei Federal 6766) o novo cronograma apresentado à Prefeitura Municipal serviu para acobertá-lo a venda irregular (sem registro em Cartório) que estava ocorrendo em grande escala, evitando o provisório embargo do loteamento.

9- O loteamento é registrado irregularmente pela advogada Dra. Olinda Andrade Nascimento em 16 de setembro de 1993, com documentação Nula por Caducidade. O loteamento foi registrado em 1993 com a documentação nula de 1983. O loteamento é registrado depois de 10 (dez) anos sendo que a Lei Federal estabelece o prazo máximo de 100 dias.

10- O loteamento é irregularmente registrado no Cartório de Registro pela advogada Dra. Olinda Andrade Nascimento, em nome da

firma "fantasma" Iguatemy Construções e Comércio Ltda., que deixou de existir juridicamente em outubro de 1992, passando a denominar-se J. D. Miranda Emp. Imob.

11- O loteamento é registrado irregularmente em 1993, pois o projeto que havia sido aprovado em 1983, não atendia a legislação de 1993, pois estava em vigor o Plano Diretor (Lei 22/91) e a obrigatoriedade de aprovação prévia da GRAPROHAB no âmbito Estadual (Decreto 33.499/91).

12- Em 21 agosto de 1997, o diretor do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal, engenheiro Percival Andrade Nascimento, responde irregularmente o pedido de informações nº 137/97. De autoria do vereador Marcus Valle Jr., em absurda afronta ao Plano Diretor. A falsidade na resposta, que obviamente visou acobertá-lo à legalidade do registro do loteamento Iguatemy III, pois o Plano Diretor - Lei 22/1991, estabeleceu no artigo 103, alterações urbanísticas que colocam o registro do loteamento como irregular.

13- Em 18 de setembro de 1997, o diretor do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal, engenheiro Percival Andrade Nascimento, responde irregularmente o pedido de informações nº 167/97, em absurda afronta à Lei Federal 6766; que estabelece o prazo de registro de um loteamento em 180 dias.

Importante frisar que todas estas ilegalidades estão cabalmente comprovadas através de certidões expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, Junta Comercial do Estado de São Paulo e documentos fornecidos pela própria Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

38-E

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 1424, 97

Fig. 227

11

CASO DO IGUATEMY ESTÁ NA JUSTIÇA:

ACUSAÇÕES DE FRAUDE, ESTELIONATO PESAM SOBRE LOTEADORES E EX-FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA

Documentos comprovam envolvimento da família Nascimento que, aliado a outros fatores, está sendo denunciada até por formação de quadrilha.

As irregularidades envolvendo o Jardim Iguatemi estão sendo denunciadas desde setembro de 1997, quando o vereador Marcus Vallo pediu informações à Prefeitura sobre o empreendimento. Foram vários pedidos. Houve sonegação de informação por parte da atual administração. A Gazeta Bragantina desde a edição do dia 8 de outubro de 1997, vem publicando denúncias de estelionato, falsificação de documentos e até registro no Cadastro dos Imóveis, fato Nascimento, sua mãe Olinda e seu pai Domingos Nascimento, além da Iguatemi e J.O. Miranda, este último que comercializou o Iguatemi III que foi o lotamento sem infra-estrutura que provocou a revolta de parte da população. Veja matéria nesta página.

No ano passado as denúncias se transformaram em processos judiciais e em sindicância por parte da Prefeitura que provou o envolvimento de Percival Nascimento no Iguatemi e essa ação, movida por moradores encontra-se no Tribunal de apurou e constatou as falcatruas feitas no caso. Os demais membros da comissão lham estabilidade e permanecem na Prefeitura.

O Ministério Público recebeu relatório da Câmara Municipal da Prefeitura e outros documentos relativos ao caso.

Ha ainda uma ação comunitária que obriga a Prefeitura ou os loteadores a executar as obras de infra-estrutura no Iguatemi e essa ação, movida por moradores do Iguatemi e mais tarde

do prefeito e até agora nada foi feito.

O estelionato maior está no contrato de compra e venda quando os loteadores cobraram dos adquirentes de lotes a infra-estrutura e não executaram a obra. Portanto a população do Iguatemi já pagou pelo que não tem. Nem a Prefeitura fiscalizou e nem cobrou dos loteadores. Em 1992, na gestão do ex-prefeito Nicola Cortez, surgiram as denúncias que os lotes do Iguatemi III estavam sendo comercializados ilegalmente,

IGUATEMI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Compromisso de Compra e Venda

LOTAMENTO Residencial Cidade Jardim

MUNICÍPIO E COMARCA DA ESTÂNCIA DE ITIRAPINA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

III - Contrato por conta de VENDA DIRETA - Aquisição de terreno para construção de casas individuais e apartamentos, com ou sem finalidade de uso residencial, destinado à Água Preta, vizinhança da Estânciia de Itirapina, no Município de Itirapina, Estado de São Paulo, conforme o que consta no anexo II, anexo III e anexo IV.

Há vários processos em andamento. Há envolvimentos de Percival Andrade

apurou e constatou as falcatruas feitas no caso. Os demais membros da comissão tinham estabilidade e permaneceram na Prefeitura.

O Ministério P\xfablico recebeu relatório da C\xamara Municipal, da Prefeitura e outros documentos relativos ao caso.

Há ainda uma ação comunitária que obriga a Prefeitura ou os loteadores a executar as obras de infraestrutura no Iguatemy e essa ação, movida por moradores, encontra-se no Tribunal de Justiça para ser julgada.

do prefeito e até agora nada foi feito.

O estelionato maior está no contrato de compra e venda quando os leiteadores cobraram dos adquirentes de lotes a infraestrutura e não executaram a obra. Portanto a população do Iguatemi já pagou pelo que não tem. Nem a Prefeitura fiscalizou e nem cobrou dos leiteadores. Em 1992, na gestão do ex-prefeito Nicanor Contez, surgiram as denúncias que os lotes do Iguatemi III estavam sendo comercializados ilegalmente sem registro. A Prefeitura preveniu e não tomou providências, mesmo sabendo que o objeto da caução aceita para garantir a obra tinha sido uma caixa d'água com valor ínfimo.

Compromisso de Compra e Venda

LOTEAMENTO Residencial Cidade Jardim

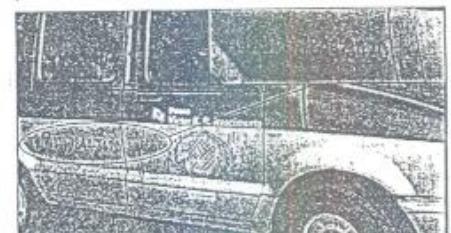
MUNICÍPIO E COMARCA DA ESTANCIAS DE IRACEMA PAULISTA.
ESTADO DE SÃO PAULO

(II) - Contrato por meio do VENDEDOR, que declara que vende ao comprador o terreno situado na Avenida Presidente Dutra, número 100, no Loteamento Residencial Cidade Jardim, no Município de Iracema Paulista, Estado de São Paulo, que pertence ao comprador, e que o mesmo é de uso rural, sem direito a urbanização, conforme consta no instrumento.

VENDEDORA:

 Alberto da Escalmação

O contrato de compra e venda assinado pelo pai de Percival, Domingos Alberto do Nascimento, que vendeu lotes, comprova o envolvimento familiar nas irregularidades. A cláusula 13 do contrato prova responsabilidade da vendedora pela implantação da infra-estrutura cobrada de quem comprou o lote.



Perua Van da F.I.G.A., empresa de Domingos Nascimento cujo telefone e endereço eram os mesmos da Iguatemy Construções e Comércio Ltda.

Percival Nascimento assina cronograma apresentado pela empreesa em 13/08/93. A firma não existia mais desde 92 e que caracteriza Crime de Falsidade Ideológica.

Gazeta Bragantina 06 de fevereiro de 1999



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

38-F

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 1424, 97
Fis. 228
a) m.

6-2

Bragança, 13 de fevereiro de 1999

Bola da vez

AELO apura e denuncia irregularidades do Jardim São Miguel

À exemplo do que aconteceu no ano passado com o loteamento Igusitemy II e III, a delegacia regional da Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano – AELO vai entrar no Ministério Público de Bragança Paulista com denúncias de irregularidades apuradas no Jardim São Miguel. O levantamento dos problemas se deu depois de vários moradores, entre os quais o ex-líder do bairro Vanderlei Bastos, tiveram procurada pela AELO para saber como solucionar os problemas do bairro, cada vez mais perniciosos. "Como nós nos dispussemos a prestar esse serviço, de apoio à comunidade na questão de jocateamentos irregulares, as pessoas vieram nos procurar", comentou o delegado regional, Reinaldo Sperandio, que também é lotador em Bragança.

Conforme informou o delegado, a AELO já tem um dossier completo que será encaminhado ao Poder Judiciário, apontando as irregularidades cometidas pela Lotec Empreendimentos Ltda., empresa de Antônio Alves de Moraes que é a responsável pela comercialização dos lots do bairro e, consequentemente, obrigada por lei a executar os serviços de infra-estrutura locais. Para quem não conhece o Jardim São Miguel, o bairro foi entregue à população sem nenhuma das obras necessárias – à exceção de guias e sajetas que, como não se executaram galerias de águas pluviais em complemento, hoje estão perdidas em meio à erosão do solo. "A instalação de guias e sajetas só se pode efetuar quando no local existem as galerias, horta de lobo, hueiras, tubulação. Do contrário, é trabalho jogado fora, como é o caso do São Miguel", avaliou Sperandio.

Histórico

O dossier é documentado por cópias de certidões e contratos, dando conta de que o Jardim São Miguel foi aprovado em 26 de agosto de 1980, quando era prefeito Alberto Dant. Antes de vencer o

prazo estipulado por lei de 24 meses para a execução das obras, os responsáveis pelo loteamento, alegando dificuldades, apresentaram, em 3 de junho de 1982 uma carta pedindo a prorrogação desse prazo por mais 24 meses – e oferecendo uma área de 100 mil metros quadrados em caçador, conforme a lei exige e que a Prefeitura Municipal não havia exigido. A prorrogação foi aceita. Em agosto de 1984, depois de findo o novo prazo, porém, nada havia sido realizado e muito menos cobrado pela Prefeitura. Desde então, não há mais documentação sobre a situação do loteamento – a não ser a própria situação atual do bairro, amplamente documentada por fotografias. Na administração de Jesus Chedid (PFL), houve a última reunião

"...NADA FOI REALIZADO NO FINAL DO PRAZO ESTIPULADO, E NEM COBRADO PELA PREFEITURA..."

não entre Prefeitura e Lotec, como lembra o ex-assessor de gabinete Cláudio Acedo.

«O ex-prefeito chamou representantes da Lotec para uma reunião em conjunto com os moradores, mas eles se negaram a conversar diante dos reclamações, pedindo uma audiência em particular com o prefeito», contou Acedo. «Como o Jesus se negou, a reunião acabou não acontecendo e a questão foi enviada ao departamento jurídico da Prefeitura, para as provisórias cabíveis». Desde então, conta nada se tem documentado em cartório ou mesmo na Prefeitura, acredita-se que nem mesmo o departamento jurídico da Prefeitura tomou alguma providência. «A água encanada do bairro só foi possível graças a um convênio entre a Salestcp e a Prefeitura», lembrou Sperandio.

Até hoje, a situação do bairro é criticamente precária. Cerca de 850 mil m² de área, com mais de 850 lotes, encontram-se em total abandono.



A situação do bairro sem galerias de águas pluviais, guias e sajetas se perderam em meio à erosão do solo.

Problemas de sobre-

dimensionamento das galerias de águas pluviais, que não suportam a chuva forte, resultando em grandes enxurradas que causam danos consideráveis ao solo e às estruturas. A falta de drenagem adequada também contribui para a formação de lamas e淤泥, que prejudicam a vida urbana. A erosão do solo é um problema sério, especialmente em áreas com declives pronunciados, que podem levar a deslizamentos e desmoronamentos. A falta de manutenção das estruturas e equipamentos urbanos, como calçadas, sinalizações e iluminação pública, também é um fator de preocupação, podendo causar riscos à segurança dos moradores. A falta de investimento em infra-estrutura e serviços básicos, como saneamento e coleta de lixo, é outra questão crítica que afeta diretamente a qualidade de vida da comunidade. A ausência de políticas públicas eficientes para a gestão urbana e o desenvolvimento sustentável é um desafio constante que precisa ser enfrentado para garantir um futuro melhor para o Jardim São Miguel.

»

«O Jardim São Miguel é um bairro que merece investimentos e atenção especial. É importante que a Prefeitura e o Poder Judiciário trabalhem juntos para resolver as irregularidades e garantir um futuro melhor para os moradores. A AELO está disposta a colaborar com as autoridades competentes para encontrar soluções eficazes para os problemas do bairro. É fundamental que a comunidade seja envolvida no processo de solução das questões, através de reuniões e audiências públicas. A AELO também está disposta a fornecer informações e documentação necessárias para auxiliar as autoridades na apuração das irregularidades cometidas pela Lotec Empreendimentos Ltda. Sua ajuda é fundamental para garantir um futuro melhor para o Jardim São Miguel.

»



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

38-G

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N°. 1424, 97

Fls. 229

a) m.

CADERNO
2

BOM DIA IMPRENSA LIVRE BRAGANÇA

Ano I - Número 208 - R\$ 1,00 - 4 Cadernos - Bragança Pta., 27 de fevereiro de 1999 - Circula em Bragança Pta., Alibata, Piracais e Bom Jesus dos Perdões.

impressalivre@ambar.com.br
www.alibata.com.br/impressa*

* Até a fundação da Internet o site do Jornal Imprensa Livre contava algumas páginas abertas e dez páginas adicionais.

Denúncia oficial

AELO envia à Prefeitura dossiê sobre irregularidades do Jardim São Miguel

A delegacia regional da Associação das Empresas de Loteramento e Desenvolvimento Urbano - AELO enviou à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, nesta semana, um dossiê completo com documentos que atestam irregularidades apuradas no Jardim São Miguel. O levantamento dos problemas se deu depois de vários moradores, entre os quais o ex-líder de bairro Vanderlei Bastos, terem procurado pela AELO para saber como solucionar os problemas do bairro, cada vez mais persistentes. A AELO também deve encaminhar o dossiê para o Ministério Público, conforme informou o delegado regional, Reinaldo Sperandio, que também é licenciado em Bragança.

As irregularidades cometidas pela ALotear Empreendimento Ltda., empresa de Antônio Alves de Moraes - que é a responsável pela comercialização dos lotes do bairro e, consequentemente, obrigada por lei a executar os serviços de infraestrutura locais - são principalmente relativas à não realização de obras de infra-estrutura, conforme comprova a documentação. O Jardim São Miguel foi entregue à população com poucas das obras necessárias - guias e sajetas foram colocadas, mas hoje estão perdidas em meio à erosão do solo, pois não se executaram ali a construção das galerias de águas pluviais. O dossiê aponta para o não cumprimento do cronograma de obras protocolado na Prefeitura em 1990, mas também denuncia, indiretamente, a própria administração municipal, por não fiscalizar esse compromisso. "Pode a Prefeitura Municipal se posicionar do lado dos lotadores - intransponíveis - e emiso que não cumpriram suas

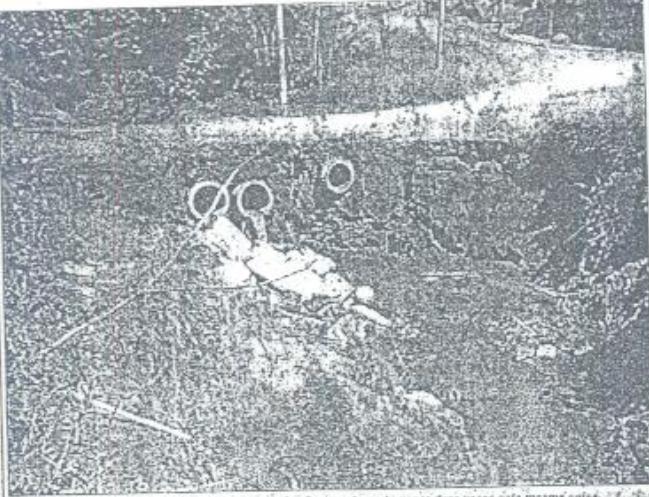


Foto: ADRIANO

obrigações assumidas formalmente nos cronogramas e contrato padronizado", indaga Sperandio, "Decididamente não pode".

O Jardim São Miguel foi aprovado em 26 de agosto de 1980, quando era prefeito Alberto Dime. Ainda de venter o prazo estipulado por lei de 24 meses para a execução das obras, os responsáveis pelo loteamento, alegando dificuldades, apresentaram, em 3 de junho de 1982 uma carta pedindo a prorrogação desse prazo por mais 24 meses e oferecendo uma área de 100 mil metros quadrados em caçamba, conforme a lei exige e que a Prefeitura Municipal não havia exigido. A prorrogação foi aceita. Em agosto de 1984, depois de findo o novo prazo, nada havia sido realizado e muito menos colocado pela Prefeitura. Desde então, não há nenhuma documentação sobre a situação do loteamento - a não ser a própria situação atual do bairro, amplamente

documentada por fotografias. No momento, como atesta o dossiê da AELO, as quadras oferecidas pela Loteac como garantia apresentam forte inclinação, regiões alagadiças e até uma proximidade com o lixão da Prefeitura que revitalizaria uma negociação para acelerar a área como caçamba.

Cobranças

Na carta enviada ao prefeito José de Lima (PPB), acompanhando o dossiê, o delegado regional ainda cobra que sejam devolvidos aos cofres públicos o dinheiro gasto pela Prefeitura para a instalação da rede de água no bairro - em uma parceria feita com a Sabesp. "Foi dinheiro público utilizado indevidamente para pagar serviço de caráter particular. A Prefeitura não procedeu a cobrança deste serviço junto a firma lotadora", acresce a AELO. O delegado regional Reinaldo Sperandio, que assina o documento, também deixa claro que considerando o contrato "padrão apresentado" pela Loteac, "as despesas das obras de infra-estrutura devem correr por conta da lotadora". "Não cabe a cobrança de Piana, Comissão ou Contribuição de Melhorias, pelo

simples fato de que os adquirentes já pagaram pelos serviços", aponta Sperandio. "Cabe sim, ao nosso ver, a ação séria, assertiva e energica da Prefeitura para notificar e exigir que a firma lotadora execute os serviços comprometidos e ainda não realizados sob pena de a Prefeitura Municipal executar los e cobrar os dois responsáveis nos termos da lei".

O dossiê também se ilustra com trechos da Lei Federal 6766 - que regulamenta o parcelamento de solo - e traz o contrato padrão, onde, em sua cláusula quinta, a Loteac se obriga a executar no prazo de dois anos, o mutante, guias e sajetas, rede de abastecimento de água, rede de luz, galerias de águas pluviais e arborização. Até hoje, a situação do bairro é criticamente precária. Cerca de 830 mil m² de área, com mais de 850 lotes, ainda permanecem sem galeria de águas pluviais e a erosão, em decorrência do trabalho incabido, compromete também as guias e sajetas. A monossocialidade de uma região do poder público (Executivo, Legislativo e Judiciário) acabou, neste caso em outros casos de loteamentos irregulares da cidade, por premiar o lotador que agiu ilegalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Sábado, 27 de Fevereiro de 1999

CIDADE

Jardim São Miguel:

A.E.L.O COBRA INFRA-ESTRUTURA
DA PREFEITURA

A Associação das Empresas de Toleamentos do Estado de São Paulo - A.E.L.O., através do seu delegado regional, engº Reinaldo Peluso Sperandio, encaminhou ofício ao Prefeito José de Lima solicitando providências que cabem ao Poder Público Municipal quanto a falta de infra-estrutura no loteamento Jardim São Miguel.

No requerimento, a A.E.L.O. enumera 26 irregularidades cometidas contra a lei

federal 6768/79.

Por outro lado, o prefeito José de Lima, tem demonstrado preocupação em dotar vários loteamentos, que já se constituem em populosos bairros, da infra-estrutura não executada pelos loteadores. Desta forma o prefeito tem se movimentado no sentido de realizar tais obras através do Plano Comunitário de Melhoramentos com financiamentos do sistema financeiro oficial.

Entende-se inviável a postura do chefe do executivo bragantino, porém a cobrança dessas obras devem ser feitas diretamente dos responsáveis pelo loteamento e não dos adquirentes de lotes que, conforme os documentos existentes, já pagaram os serviços no ato da compra do terreno.

A A.E.L.O. que é um órgão fiscalizador de loteamentos questiona mais um empreendimento que

poderá levar os responsáveis as barreiras da Justiça caso a lei não seja cumprida, ou seja, que os loteadores do Jardim São Miguel honrem os compromissos assumidos no Contrato Padrão de Venda, ou que a Prefeitura execute a garantia caução para pagar as obras. Mas uma coisa ficou clara no documento da A.E.L.O., o adquirente não deve pagar novamente pelo que já pagou ao comprar o lote.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista

REQUERIMENTO

REF: Infra-estrutura urbana - Loteamento Jardim São Miguel

A A.E.L.O. - Associação das Empresas de Toleamentos e Desenvolvimento Urbano do estado de São Paulo, através de sua Delegacia Regional de Bragança Paulista, que abaixo subscreve, vem pelo presente termo, levar a seu conhecimento para as providências que cabem ao Poder Público Municipal, os estudos relativos a falta de infra-estrutura urbana do loteamento Jardim São Miguel, conforme expõe abaixo:

1- O loteamento Jardim São Miguel foi aprovado em 20/05/1980, e rapidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis em 17/01/1980.

2- No processo de aprovação e registro do loteamento constam, na Prefeitura Municipal e no Cartório de Registro de Imóveis, peças iniciais importantes, que obrigatoriamente devem ser observadas pelos agentes públicos municipais, como CRONOGRAMA DE OBRAS e CONTRATO PADRÃO. Quanto ao Cronograma de Obras, o prazo fixado para a conclusão das obras de infra-estrutura é de 24 (vinte e quatro) meses. Quanto ao Contrato Padrão, o mesmo establece que a firma lotadora não responsável pela execução e pelas custas dos seguintes serviços: arrumamento; guias e esquipes; rede de abastecimento de água; rede luz; gaterias de águas pluviais e lombardia.

3- Em vista da ausência de execução das obras de infra-estrutura para os meses 27, 28 e 29, apresentando novo cronograma e proposta de prazo de 03 (três) quadras, nºs 27, 28 e 29 como garantia-caução. Pela simples análise das datas a velha se local pode-se constatar que o prazo previsto em 03/08/1984 e os serviços de infra-estrutura combinadamente estabelecidos NÃO FORAM EXECUTADOS.

4- Em vista da ausência de execução das obras de infra-estrutura para os meses 27, 28 e 29, apresentando nova tabela de descontos e com forte indagação, regras alagadiças e proximidade com a lei da Prefeitura Municipal, tornando INVÁVEL qualquer negociação para acelerar a tese como garantia-caução.

5- Na condição admitida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, em atenção ao Pedido de Informação nº 133/97, da Câmara Municipal consta que: "Não existe qualquer documento relativo ao cumprimento do cronograma", afirmando que a Prefeitura Municipal não fiscalizou o cumprimento do cronograma.

6- Considerando que o Contrato Padrão de loteamento estabelece a obrigatoriedade de execução e despesas das obras de infra-estrutura por conta do loteador, não cabe a cobrança pelo Plano Comunitário ou Comitê de Melhorias, pelo simples fato de que os adquirentes JÁ PAGARAM PELOS SERVIÇOS.

7- Cabe ressaltar, nesse sentido, a ação séria, sustentada e energica da Prefeitura Municipal para NOTIFICAR e exigir que a firma lotadora execute os serviços compromessados e ainda não realizados sob pena da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista executá-los e cobrá-los dos responsáveis nos termos da Lei.

8- Considerando que é OBRIGAÇÃO-DEVER da Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer em PREVARICAÇÃO ou CRIMES DE RESPONSABILIDADE, zelar pelo ordenamento urbano da cidade, pelas obras de infra-estrutura e saneamento básico, fiscalizando e agindo em defesa dos interesses da coletividade. A Inércia ou descaso, por parte dos agentes públicos municipais, em fiscalizar e agir em defesa da coletividade, os colocaria como coniventes e co-responsáveis pelas ilegalidades praticadas por lotadores que não cumprem suas promessas, cujos atos regularmente serão a qualquer tempo desconsiderados sob os aspectos de responsabilidade civil e criminal.

9- Como prova de falta de efetivos e desconhecimento da legislação, a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista executou recentemente, em parceria com a Sabesp, a rede de água do loteamento Jardim São Miguel. A Prefeitura Municipal de Bragança

Paulista agiu corretamente em atender o populoso bairro, ao executar no referido bairro tão importante obra de saneamento básico. Outrossim, a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não procedeu a cobrança deste serviço junto à firma lotadora, a qual se comprometeu a realizar o serviço de água, cobrindo os adquirentes e não executou o serviço. Entim, tal dinheiro público utilizado indevidamente para pagar serviço de caráter particular. Diante de tal irregularidade, e nesse ver marcado pelo desconhecimento da lei, requer o levantamento das despesas suportadas pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e a cobrança junto aos responsáveis para a reintegração do dinheiro aos cofres públicos.

10- Queremos registrar que a A.E.L.O. se coloca frontalmente contrária à posição anteriormente registrada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, emitido na atual gestão, que "considera LEGAL cobrar novamente os serviços dos adquirentes", geralmente pessoas humildes e desinformadas, alegando que a Promotoria Pública "poderá futuramente tomar ação contra os lotadores e, também eventualmente, reembolsar os adquirentes". Consideraremos e pediremos do Departamento Jurídico resguardado, com respaldo legal e ético. Este posicionamento do Departamento Jurídico, vem premiar a omisão e negligência do lotador em detrimento das necessidades da população cariça desprovida de recursos financeiros. Cabe, sim, pela moralidade pública, uma ação providencial e justa, marcada pela imponibilidade e legalidade, por parte do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, para compelir judicialmente os lotadores responsáveis a executar os serviços públicos compromessados e não realizados, sob pena de incorrer em prevaricação e convívio com as ilegalidades praticadas.

11- A A.E.L.O., vem registrar que este relatório tem como objetivo trazer a solução de informações proposta pela Câmara Municipal sobre loteamento sem infra-estrutura, não tendo caráter político, pessoal ou partidário, sendo baseado estritamente nos documentos enviados pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Cartório de Registro de Imóveis e na Legislação pertinente ao parcelamento do solo urbano.

12- Consideramos que a partir de 1980, a firma Loteador, passou a vender os terrenos através de contrato adulterado e diverso do contrato padrão, que havia sido anteriormente aprovado e registrado. Assim, o lotador alegou unilateralmente e ilegalmente a cláusula de serviços de infra-estrutura, se comprometendo apenas pelos serviços de armazenamento, guias e esquipes e energia elétrica. Podemos afirmar que este contrato não tem valor legal per si, visto o Contrato Padrão aprovado e registrado. Neste caso privalecem os compromissos e obrigações do CONTRATO PADRÃO sobre o contrato diverso e irregular, que objetiva eximir a lotadora de seus compromissos de executar a infra-estrutura do loteamento.

Pelo que 10º retro exposto e, contendo com a devida atenção do Sr. Prefeito Municipal para o manejo legal das situações a serem praticadas pelos departamentos da municipalidade, em especial Departamento de Planejamento, Comissão de Regularização de Loteamentos, Departamento de Obras e Departamento Jurídico. REQUEREMOS AS PROVIDÊNCIAS E PROCEDIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA para o trânsito da questão CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS de infra-estrutura do Jardim São Miguel de conformidade com a Lei, entendendo que a posição da A.E.L.O. vem no âmbito das preocupações da V. Ex. em resolver tão grave problema social que atinge nossa coletividade.

Nossos Termos,
P. Deferimento.

A.E.L.O. - Assoc. de Emp. de Lote. e Desenv. Urb.
de EAL de São Paulo

DELEGACIA REGIONAL
Engº Reinaldo Peluso Sperandio



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

38-I

C. M. E. B. P.	1999, 97
PROT. GERAL N°	231
Rs.	m.
a 1	

LOTEAMENTOS IRREGULARES

Denúncias feitas pela A.E.L.O. encaminhadas ao Ministério Público, Câmara Municipal, Prefeitura e à Gazeta Bragantina suscitam mais um caso que tende a se transformar em outro escândalo envolvendo loteadores inescrupulosos. A bola da vez agora é o loteamento Jardim São Miguel onde os adquirentes de lotes pagaram a infra-estrutura (guias, sarjetas, tubulação de águas pluviais) e não tiveram o serviço executado nem pela Prefeitura e nem pelos loteadores, verdadeiros responsáveis pela obra. O vereador Paulo Miguel Zenorini já pediu informações ao Executivo sobre a propriedade dos imóveis lá existentes. Na próxima terça-feira o vereador Marcus Valle deverá se manifestar na Câmara sobre o assunto.

ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6766/79
Aconteceu ontem em São Paulo,

um Seminário sobre as alterações da Lei Federal nº 6766/79, que regula a implantação de loteamentos no país. O evento foi patrocinado pelo SECOV (Sindicato das Empresas de Compra, Venda e Locação de Imóveis do Estado de São Paulo). As mais altas autoridades no assunto, como o Dr. José Carlos de Freitas, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de São Paulo; o presidente da A.E.L.O., Sérgio Gulmarães Pereira Júnior; Juízes de Direito dos Tribunais de alçada Civil; advogados do CEPAM; presidente da GRAPROHAB e outros convidados se manifestaram sobre o assunto. O delegado regional da A.E.L.O. (Associação das Empresas de Loteamentos do Estado de São Paulo), de Bragança Paulista, engenheiro Reinaldo Pélusos Esperandio, participou do evento.

Gazeta Bragantina - 06 de março de 1999.

Pedido de Informações nº 38/99 - fl. 10 - DDAP/RF

Pedido de Informações nº 38/99 - fl. 1 - DDAP/RF



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

38-J

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N°. 1484, 97
Fls. 333
a) m

Em resposta ao pedido de informações supra, temos a informar que:

1 - A instituição do Plano Comunitário foi a única solução encontrada para que a Prefeitura possa viabilizar as obras de infra estrutura nos loteamentos em que o loteador não concluiu sua implantação, o que não obriga os proprietários a pagarem duas vezes pelo mesmo serviço, pois ainda há a possibilidade de resarcimento pelas vias judiciais.

Pela ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR foi realizado Plano de Melhorias para implantação de galerias de águas pluviais, guias sarjetas e pavimentação asfáltica no Loteamento Cidade Planejada II. Foram emitidos carnês para toda a obra, os quais foram pagos pelos contribuintes. O contrato foi paralisado ainda naquela administração por falta de pagamento por parte da Prefeitura à empresa contratada, cujas obras foram realizadas parcialmente.

Para a retomada das obras, esta Administração realizou nova licitação, na modalidade de tomada de preços, a qual abrangeu os serviços de infra-estrutura (galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica), tendo sido iniciadas as obras no dia 09 de junho de 1998.

Salientamos, que esse contrato foi viabilizado através de acordo entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, com a anuência dos moradores em duas audiências públicas.

Com esse procedimento a Administração Municipal visou solucionar um grande problema social herdado da administração anterior, a qual recebeu as contribuições e aplicou os recursos em obras diversas, não concluindo os serviços a que se destinavam as contribuições arrecadadas.

Esta Administração Municipal visou com esse procedimento atender aos anseios de toda a população do bairro e suprir as falhas ocorridas na administração anterior e pretende continuar com o mesmo procedimento em outros loteamentos onde existe falta de infra estrutura.

2 -A Prefeitura não possui recursos para realizar as obras de galerias, guias e sarjetas de imediato e cobrar posteriormente de quem de direito. Estamos procurando a solução para realizar essas obras necessárias, pois não há linhas de crédito em instituições financeiras privadas ou oficiais para a realização desses serviços.

3 - O Executivo pretende continuar realizando as obras através do Plano Comunitário de Melhoramentos com financiamento aos proprietários de lotes através da Nossa Caixa/Nosso Banco ou outra instituição financeira que possua esse tipo de serviço.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 1424/97
Fl. 234
m

38-K

4/5 – Constam em nossos arquivos que em 1986 foram denunciados e processados criminalmente os loteadores do Jardim da Água Clara, (Ação Penal 622/86 – 2ª Vara), onde os acusados foram absolvidos por sentença de 06 de novembro de 1989, confirmada por acórdão de 18 de fevereiro de 1991.

Preocupada em resolver a questão a administração atual constituiu pela Portaria 10.223 de 08 de janeiro de 1998 a Comissão de Regularização de Parcelamentos do Solo que, desde então, vem verificando e informando ao Ministério Público todos os casos de loteamentos irregulares para as devidas providências nas esferas penal e civil, e paralelamente estuda uma forma de regularização desses casos, para que não sejam penalizadas as pessoas que compraram com boa fé e portanto não podem ser lesadas.

6 – Quanto aos loteamentos em que estão sendo realizados os Planos Comunitários de Melhoramentos, depois da realização das obras, serão definidas as despesas, devidamente comprovadas com documentos, para, ao depois, serem ajuizadas as ações competentes, contra quem de direito, visando total resarcimento, sendo que o Município fará a parte que lhe cabe e os proprietários dos imóveis, se quiserem, deverão fazer o mesmo.

É o que cabe informar.

Bragança Paulista, 22 de março de 1999.

Engº Nivaldo Grisson
Secretário Municipal de Obras

Ciente e de acordo.

Engº Luiz Antonio Duarte
Secretário Municipal de
Planejamento

Dr. Cleomenes Jose Linardi
Secretário Municipal dos
Negócios Internos e Jurídicos

Dr. Jose Domingos da Oliveira
Presidente da Comissão de
Regularização de Loteamentos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

38-L

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 14244/97
FIL. 235
*) auto

Casa do Poder Legislativo, 29 de abril de 1999.

Ofício GP nº 566/99 (PG 1.424/97)

Senhor Delegado Regional:

Atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor (CJROMAC) desta Casa de Leis, vimos, pelo presente, encaminhar a V. Exa. cópia da resposta da Prefeitura Municipal ao pedido de informações nº 38/97, sobre as obras de infra-estrutura nos loteamentos Jardim São Miguel, Jardim Águas Claras, Cidade Planejada I e II e Cidade Jardim III.

Acordosamente,
Carvalho Pinto

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

À
Ilmo. Sr.
Reinaldo Peluso Sperandio
D.O. Delegado Regional da AELO - Associação de Empresas
de Loteamento e Desenvolvimento Urbano do
Estado de São Paulo
Nesta

DEL/Ma.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

38-M

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 3800

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL N° 1427 / 98
Q47

PL

Em resposta ao pedido de informações supra, temos a informar que:

1 - A instituição do Plano Comunitário foi a única solução encontrada para que a Prefeitura possa viabilizar as obras de infra estrutura nos loteamentos em que o loteador não concluiu sua implantação, o que não obriga os proprietários a pagarem duas vezes pelo mesmo serviço, pois ainda há a possibilidade de ressarcimento pelas vias judiciais.

Pela **ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR** foi realizado Plano de Melhorias para implantação de galerias de águas pluviais, guias sarjetas e pavimentação asfáltica no Loteamento Cidade Planejada II. Foram emitidos carnês para toda a obra, os quais foram pagos pelos contribuintes. O contrato foi paralisado ainda naquela administração por falta de pagamento por parte da Prefeitura à empresa contratada, cujas obras foram realizadas parcialmente.

Para a retomada das obras, esta Administração realizou nova licitação, na modalidade de tomada de preços, a qual abrangeu os serviços de infra-estrutura (galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica), tendo sido iniciadas as obras no dia 09 de junho de 1998.

Salientamos, que esse contrato foi viabilizado através de acordo entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, com a anuência dos moradores em duas audiências públicas.

Com esse procedimento a Administração Municipal visou solucionar um grande problema social herdado da administração anterior, a qual recebeu as contribuições e aplicou os recursos em obras diversas, não concluindo os serviços a que se destinavam as contribuições arrecadadas.

Esta Administração Municipal visou com esse procedimento atender aos anseios de toda a população do bairro e suprir as falhas ocorridas na administração anterior e pretende continuar com o mesmo procedimento em outros loteamentos onde existe falta de infra estrutura.

2 - A Prefeitura não possui recursos para realizar as obras de galerias, guias e sarjetas de imediato e cobrar posteriormente de quem de direito. Estamos procurando a solução para realizar essas obras necessárias, pois não há linhas de crédito em instituições financeiras privadas ou oficiais para a realização desses serviços.

3 - O Executivo pretende continuar realizando as obras através do Plano Comunitário de Melhoramentos com financiamento aos proprietários de lotes através da Nossa Caixa/Nosso Banco ou outra instituição financeira que possua esse tipo de serviço.

Assinatura de três pessoas, uma a cada lado e uma no topo da assinatura.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PROT. GERAL N° 1424/97

234

38-N

4/5 – Constam em nossos arquivos que em 1986 foram denunciados e processados criminalmente os loteadores do Jardim da Água Clara, (Ação Penal 622/86 – 2ª Vara), onde os acusados foram absolvidos por sentença de 06 de novembro de 1989, confirmada por acórdão de 18 de fevereiro de 1991.

Preocupada em resolver a questão a administração atual constituiu pela Portaria 10.223 de 08 de janeiro de 1998 a Comissão de Regularização de Parcelamentos do Solo que, desde então, vem verificando e informando ao Ministério Pùblico todos os casos de loteamentos irregulares para as devidas providências nas esferas penal e civil, e paralelamente estuda uma forma de regularização desses casos, para que não sejam penalizadas as pessoas que compraram com boa fé e portanto não podem ser lesadas.

6 – Quanto aos loteamentos em que estão sendo realizados os Planos Comunitários de Melhoramentos, depois da realização das obras, serão definidas as despesas, devidamente comprovadas com documentos, para, ao depois, serem ajuizadas as ações competentes, contra quem de direito, visando total resarcimento, sendo que o Município fará a parte que lhe cabe e os proprietários dos imóveis, se quiserem, deverão fazer o mesmo.

É o que cabe informar.

Bragança Paulista, 22 de março de 1999.

Engº Nivaldo Grasson
Secretário Municipal de Obras

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL N° 1424/97

248

auto

Ciente e de acordo.

Engº Luiz Antonio Duarte
Secretário Municipal de
Planejamento

Dr. Cleomenes Jose Linardi
Secretário Municipal dos
Negócios Internos e Jurídicos

Dr. José Domingos de Oliveira
Presidente da Comissão de
Regularização de Loteamentos